

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTOS
COM RESPOSTAS**

**Prefeitura Municipal de Maceió
Nº@NUMEROLICITACAO : 123456789/10**

AO

PREGOEIRO DO(A) Prefeitura Municipal de Maceió

Nº DA LICITAÇÃO: 01/2023

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas:

Arrecadação

1. Quais os tributos serão contemplados neste edital?

Ver item 2.2 do edital de credenciamento

2. Qual a estimativa/ano de guias de Arrecadação emitidas para o ano vigente?

Ver item 2.4 do Edital de credenciamento e 16.6 do Termo de Referência

3. Em relação ao Objeto – entende-se que a arrecadação das Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07?

Não emitimos multas de trânsito

4. Em relação ao Objeto - entende-se que a arrecadação das Contas de Água e Esgoto do município não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 02?

Não emitimos contas de água e esgoto

5. A prestação do serviço de arrecadação dos tributos da **CONTRATANTE** e demais, serão executados somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?

O contratante também aceita pagamentos via PIX

6. A **CONTRATANTE** irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

Sim, sem prejuízo do item 7.4 do Termo de Referência.

7. Caso a **CONTRATANTE** não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos?

1. Irá utilizar serviços de VAN da própria **CONTRATANTE** credenciada? Ou;

2. Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?

Não se aplica (para ambos)

8. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

1. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria **BANCO**? Utilizamos a VAN FINNET, verificar item 7.21 do TR

2. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN? Utilizamos a VAN FINNET Custeada pela CEF, verificar item 7.21 do TR

9. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio **BANCO**, ela poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

Não compreendemos o questionamento

10. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: O órgão está preparado para efetivar seu desenvolvimento sistêmico junto ao banco utilizando os layouts padrão CNAB 150 FEBRABAN que serão fornecidos?

Sim

11. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Ver item 7.2, alínea a do TR

12. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Ver item 7.2, alínea a do TR

13. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

Não

14. Está correto afirmar que o **BANCO**, interessado no credenciamento/renovação dos serviços deste edital:

1. Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?

Não

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – BANCO SANTANDER S.A. – CNPJ 90.400.888/0001-42

2. Em qual momento e qual forma deverão ser formalizados tal opção?

Não se aplica

3. A escolha das modalidades de pagamentos será retratada no contrato administrativo?

Não se aplica

4. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Ver item 7.2, alínea a do TR

5. A **CONTRATANTE** credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: “A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre **CONTRATANTE x BANCO**?

sim

6. A **CONTRATANTE** está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Ver item 7.2, alínea a do TR

7. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?

sim

8. A **CONTRATANTE** está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Ver item 7.9.1 do TR

9. A **CONTRATANTE** está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato à **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

sim

10. Está correto afirmar que a **CONTRATANTE** irá informar ao **BANCO**, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento deles no ano vigente?

sim

11. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na **CONTRATANTE**?

Vide item 7.2, alínea c do TR

12. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da **CONTRATANTE**?

Sim

Apenas quando conter no campo de informações complementares os dizeres: “Não receber após vencimento”

13. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?

Sim

14. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?

Ver item 7.4 do TR

15. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

INPC, conforme item 9.2 do TR, anexo I

16. A **CONTRATANTE** está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato à **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

sim

17. Dentre as obrigações do **BANCO** consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: “Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do **BANCO** para acesso direto da **CONTRATANTE**. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o **BANCO** cumpre essa exigência?

Desde que no relatório conste as informações previstas no item 7.15 do TR e tenha opção de resumo mensal

18. A **CONTRATANTE** está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Ver item 7.9.1 do TR, anexo I

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – BANCO SANTANDER S.A. – CNPJ 90.400.888/0001-42

19. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?

Ver item 7.6 do TR

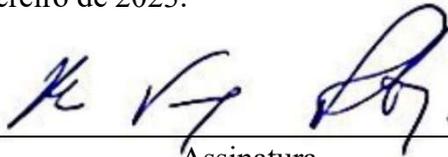
20. Está correto afirmar, que o **BANCO** não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Os Bancos deverão arcar com seus custos e a Contratante com os custos dela

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São Paulo/SP, 14 de Fevereiro de 2023.



Assinatura

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

FABIO FREIRE POLITO

fabio.polito@santander.com.br